PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 034-GP/2020
Em 09 de julho de 2020

RECEBIDO
Recebemos o Presente Dect°
Em 09/07/2020
C.M.V.N.M

A sua Excelência, Senhor
Ver. Denízio Pereira da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente, Nobres Edis:

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que dispões sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 39.977,00** (trinta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em despesa com aquisição de material permanente custeadas com recursos do Programa Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação.

Palácio 21 de julho, em 09 de julho de 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 034 -GP/2020
Em 09 de julho de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela* Lei Municipal nº **1.572/GP-2019**, de 20 de dezembro de 2019.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **L E I.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar porexcesso de arrecadação no valor de **R$ 39.977,00** (trinta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em despesa com aquisição de material permanente custedadas com recursos do Programa Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em saúde.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3020020.1229	**ESTRUTURAÇÃO DE UNID. ATENÇÃO ESP. EM SAÚDE-MAC**	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	39.977,00
	TOTAL	**39.977,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - ***Art. 3°*** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 09 de julho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data d emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2020

Mês
Junho

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA MAMORE

CPF/CNPJ
22.992.304/0001-15

Grupo
ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Ação
ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Ação Detalhada
ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

UF
RO

Município
NOVA MAMORE

Código IBGE
110033

População
30.583 habitantes

Ano Censo
2019

Prefeito(a)
CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Data Inicial Gestão
01/01/2017

Secretário(a)
RAFAEL RIPKE TADEU RABELO

Presidente Conselho
ROSINEI MARIA DOS SANTOS RAMOS

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo Rejeição	Processo	Nº Proposta	Nº Porta
Única em 2020	813039	29/06/2020	MUNICIPAL	104	047457	0066240195	39.977,00	0,00	39.977,00		25000.088171/2020-35	22992304000120003	
						Total	39.977,00	0,00	39.977,00				